

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	PM-PA Nº 021/2025
PROCESSO:	PM-PA Nº 529/2025
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO.	
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 02/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 21/05/2025.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 01/06/2025.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	A presente licitação será exclusiva para MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2025

PROCESSO PM-PA Nº 529/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que
- 3.14.** e preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP..

7.11. Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito.

7.11.1. Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11.2. Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do objeto de cada item(ns)/lote(s) ali enquadrado, onde está assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11.3. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

7.11.4. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Ampla, a contratação final deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em qualquer das cotas.

7.11.5. Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.//

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.1.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.
- 11.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
- 12.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata; c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO <https://pedroafonso.to.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
- 14.11.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3. ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.4. ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.5. ANEXO IV** – Modelo proposta de preços;
- 14.11.6. ANEXO V** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 19 de maio de 2025.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para a contratação de empresa visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 328.821,36 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE 1500 A 1600KG	UND	65	R\$ 3,37	R\$ 219,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 65,00 Valor Total R\$ 219,05					
2	ABÓBORA CABOTIÁ OU JAPONESA, KG - CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, MÉDIO GRAU AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA, LIMPA, SEM RUPTURAS	KG	85	R\$ 3,70	R\$ 314,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 85,00 Valor Total R\$ 314,50					
3	ACHOCOLATADO EM PD TIPO TODDY OU SIMILAR ESPECIFICAÇÃO: INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PB E MALTODEXTRINA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS — CNNPA. EMBALAGEM 1 KG.	UND	120	R\$ 12,23	R\$ 1.467,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 1.467,60					

4	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL BRANCO 2KG, DEVERA SER DE ORIGEM VEGETAL FABRICADO A PARTIR DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA: PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, TERMOSSOLDADO. OS FARDOS E AS EMBALAGENS NÃO SERÃO ACEITOS COM QUAISQUER ALTERAÇÕES (RASGOS OU FUIROS). A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.200	R\$ 9,22	R\$ 11.064,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 11.064,00					
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE ADOÇANTE COMPOSTO POR AGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. NA() CONTÉM GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS A CADA RECEBIMENTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA COM DOSADOR DE GOTAS. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78). VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100ML.	UND	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 198,00					
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML, COM TAMPA FIXA, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO, EMBALADO E ENTREGUE EM CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	1.200	R\$ 34,65	R\$ 41.580,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 41.580,00					
7	ALFACE: IN NATURA, FRESCA, EM UNIDADE, DE LA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS. PESO: ENTRE 0,4 A 0,6 KG A UNIDADE.	MAÇO	10	R\$ 15,67	R\$ 156,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 156,70					
8	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	80	R\$ 32,75	R\$ 2.620,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 2.620,00					
9	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 500G	UND	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 277,80					
10	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MINIMO 80% DE GRÃO INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6MM, APÓS O POLIMENTO. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLI ETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. OS FARDOS E AS EMBALAGENS NÃO SERÃO ACEITOS COM QUAISQUER ALTERAÇÕES (RASGOS OU FUROS). A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 5KG	PCT	200	R\$ 27,17	R\$ 5.434,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 5.434,00					
11	BACON DEFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	30	R\$ 26,66	R\$ 799,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 799,80					
12	BALA - SORTIDAS BALAS MASTIGAVEL. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONTE ACIDO CÍTRICO, LECTNEA DE SOJA E SABORES ARTIFICIAIS SORTIDOS. PACOTE DE 500 GRS.	PCT	400	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 6.780,00					
13	BANANA DA TERRA; SELECIONADA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 668,50					
14	BANANA PRATA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.102,00					
15	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 1.044,00					
16	BATATA TIPO PALHA. DE BOA QUALIDADE INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL. DEVE ESTAR CROCANTE, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS PESANDO 500G	UND	80	R\$ 24,48	R\$ 1.958,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.958,40					
17	BETERRABA DEVER/6K SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E	KG	50	R\$ 4,84	R\$ 242,00

	SUJIDADES, NA() ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 242,00				
18	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO PODENDO SER DE MAISENA, LEITE OU COCO. INTEIROS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 400GR, INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	90	R\$ 7,85	R\$ 706,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 706,50				
19	BISCOITO SALGADO; TIPO AGUA E SAL OU CREAM CRACKER. INTEIROS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 400GR, INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	90	R\$ 6,17	R\$ 555,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 555,30				
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / LEITE INTEGRAL / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 500 G. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM.	PCT	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 869,00				
21	BOLO SABORES VARIADOS (LARANJA, CHOCOLATE, MILHO, MANDIOCA, CENOURA) - A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA NA DATA DE ENTREGA, A SER ENTREGUE NO LOCAL DEFINIDO NA ORDEM DE COMPRAS	KG	800	R\$ 40,03	R\$ 32.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 32.024,00				
22	BOMBOM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	PCT	80	R\$ 52,42	R\$ 4.193,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 4.193,60				
23	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G - APARENCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PROPRIOS. PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO. INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM: PRIMARIA,	PCT	1.500	R\$ 41,14	R\$ 61.710,00

	PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM SELO DE PUREZA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À INSTRUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E COMPLEMENTARMENTE A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL ABIC/PQC, DE 28/04/2004, QUE ESTABELECE REQUISITOS TÉCNICOS DE QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 61.710,00					
24	CARNE BOVINA MUSCULO-KG, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. CARNE DEVE ESTAR LIMPAS E NÃO CONTER PELANCAS	KG	80	R\$ 29,52	R\$ 2.361,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 2.361,60					
25	CARNE BOVINA, CARNE DE SOL DE COXA MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEDAÇO, CONGELADA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CARNE MAGRA COM MÍNIMO DE GORDURA	KG	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.999,00					
26	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA MAGRA, SEM PELANCA: ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA MAGRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO: NA () AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.	KG	80	R\$ 27,53	R\$ 2.202,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 2.202,40					
27	CARNE DE 1ª MOÍDA PRIMEIRA, RESFRIADA, COXA MOLE OU PATINHO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG À 03 KG EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FURROS. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PORTARIA- REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTO- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CVS6-99, INSTRUÇÃO NORMATIVA 83,	KG	60	R\$ 33,82	R\$ 2.029,20

	DE 11/2003, BRASIL. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO. CARNE DEVE ESTA LIMPA E NÃO CONTER PELANCAS				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 2.029,20				
28	CARNE DE 1ª PRIMEIRA, RESFRIADA, COXÃO MOLE OU PATINHO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG Á 03 KG EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUIROS. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PORTARIA- REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTO- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CVS6-99, INSTRUÇÃO NORMATIVA 83, DE 11/2003, BRASIL. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO A CARNE DEVE ESTA LIMPA E NAO CONTER PELANCAS	KG	80	R\$ 42,83	R\$ 3.426,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 3.426,40				
29	CARNE DE SEGUNDA MOÍDA, RESFRIADA, COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA EM MANCHAS. ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 0,5 KG OU 1 KG, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O PESO. A EMBALAGENS DEVEM SER INTEGRAS (LACRADAS), SEM AGUA OU GELO, RACHADURAS E FUIROS. DEVERA CONSTA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, N DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO. CARNE DEVE ESTA LIMPA E NÃO CONTER PELANCAS	KG	60	R\$ 29,04	R\$ 1.742,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.742,40				
30	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	90	R\$ 6,31	R\$ 567,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 567,90				
31	CEBOLINHA, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CHEIRO VERDE, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MAÇO DE 200G	MAÇO	56	R\$ 3,72	R\$ 208,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 56,00 Valor Total R\$ 208,32				
32	CENOURA, CRUA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	90	R\$ 8,41	R\$ 756,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 756,90				
33	CHÁ PARA- (ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA) 30 GRAMA	UND	30	R\$ 4,52	R\$ 135,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 135,60				
34	COCO RALADO DE 1A QUALIDADE, DESIDRATADO, NÃO ADOÇADO. EM EMBALAGENS DE 100G TENDO UMA PARTE TRANSPARENTE PARA I VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO	UNID	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 153,00				
35	COLORAU/URUCUM- COR: VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G, DE BOA QUALIDADE,	UND	20	R\$ 1,03	R\$ 20,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 20,60				
36	COMINHO EM PO 30 G	UND	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 109,60				
37	COUVE COMUM, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.MAÇOS DE 400 G.	MAÇO	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 166,60				
38	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM CAIXA UHT COM 200GRS, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NA() AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80	R\$ 4,46	R\$ 356,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 356,80				
39	EXTRATO/MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO, SACHE DE 340G, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇOCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, EXTRATO DE TOMATE. EXTRATO OU MOLHO	UNID	90	R\$ 2,48	R\$ 223,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 223,20				

40	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG - FINA, AMARELA, CRUA, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES.CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	PCT	80	R\$ 8,46	R\$ 676,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 676,80					
41	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES.CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MAIS ORIEGM E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA TER UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PCT	60	R\$ 10,94	R\$ 656,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 656,40					
42	FARINHA DE TRIGO – 1 KG – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES. DE BOA QUALIDADE	PCT	80	R\$ 9,17	R\$ 733,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 733,60					
43	FARINHA DE TRIGO – 1 KG – ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES. . DE BOA QUALIDADE	PCT	80	R\$ 11,26	R\$ 900,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 900,80					
44	FEIJÃO TIPO CARIOCA TIPO 01, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	106	R\$ 8,46	R\$ 896,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 106,00 Valor Total R\$ 896,76					
45	FERMENTO EM 136 QUÍMICO, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 250GR. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO PRODUTO	UND	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 261,00					
46	FRANGO, INTEIRO, CONGELADO. ARCONDIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, COM ROTULO DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO. REFERENCIA: SADIA, AURORA OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONTER ROTÚLO NO MAPA SIP/	KG	220	R\$ 12,24	R\$ 2.692,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 220,00 Valor Total R\$ 2.692,80					
47	GALÃO COM ÁGUA MINERAL, 20 LITROS. (RETORNÁVEL) COM ROTÚLO E INFORMAÇÕES DA FONTE	UNID	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 596,00					
48	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, 20 LITROS (COM VASILHAME).	UNID	20	R\$ 20,15	R\$ 403,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 403,00					
49	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL S/ GÁS – 500 ML (12X1)	FD	40	R\$ 13,53	R\$ 541,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 541,20					

50	INHAME, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 375,00					
51	LARANJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	180	R\$ 2,17	R\$ 390,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ 390,60					
52	LEITE UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PAK - CAIXA COM 1 LITRO.	UND	1.800	R\$ 6,66	R\$ 11.988,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 1.800,00 Valor Total R\$ 11.988,00					
53	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL. AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA UHT COM 395GRS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	UND	80	R\$ 5,56	R\$ 444,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 444,80					
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA, PACOTE DE 400 G.	UND	15	R\$ 18,51	R\$ 277,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 277,65					
55	LIMÃO GALEGO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	80	R\$ 9,59	R\$ 767,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 767,20					
56	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, COM PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PEÇA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG DE PESO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO MAIS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	KG	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.165,00					
57	LINGUIÇA DE FRANGO, ACONDICIONADA, COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	90	R\$ 21,39	R\$ 1.925,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 1.925,10					
58	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA, COM PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PEÇA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG DE PESO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO MAIS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	KG	80	R\$ 20,76	R\$ 1.660,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.660,80					
59	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	350	R\$ 11,74	R\$ 4.109,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 4.109,00					
60	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA; PARA MACARRONADA Nº 08; SEM FORMATO PRÉ- DETERMINADO; DE LA QUALIDADE, COM OVOS, VITAMINADO; COM RENDIMENTO NO MINIMO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. AS MASSAS AO SEREM COLOCADAS NA AGUA NÃO DEVERÃO MUDAR DE COR ANTES DA SUA COCÇÃO; NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS, RANÇOSAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. DEVEM ESTAR EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES DE 1KG, INTEGRAS, SEM ABERTURAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE BOA QUALIADADE	PCT	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 684,00					
61	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G, COM MASSA DE SÊMOLA OU OVOS. DEVE CONTER NO MINIMO 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO PADRÃO DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G DE BOA QUALIDADE	PCT	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 309,00					
62	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	60	R\$ 8,87	R\$ 532,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 532,20					
63	MAMÃO PAPAIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	150	R\$ 10,61	R\$ 1.591,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.591,50					
64	MANDIOCA (AIPIM) AMARELA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, DESCASCADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	150	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.129,50					
65	MARGARINA COM SAL – COM SAL CONTENDO GORDURA VEGETAL, 60 % LIPÍDIOS POTE COM 1KG.	UND	107	R\$ 15,30	R\$ 1.637,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 107,00 Valor Total R\$ 1.637,10					

66	MARGARINA COM SAL CONTENDO GORDURA VEGETAL, 60% LIPÍDIOS- INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E MODIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINAS B (B1, B6 E B12), SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA A, ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE: TBHQ E EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTE: BETA CAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE 500 G	UND	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 766,00					
67	MASSA PARA CUSCUZ DE ARROZ FLOCAO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA DE 500GR	UND	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 131,50					
68	MASSA PARA CUSCUZ DE MILHO FLOCÃO, FLOCOS DE MILHO - INGREDIENTES: MILHO, FERRO E ÁCIDO FOLICO. NA() CONTEM GLÚTEN. PACOTE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	107	R\$ 3,44	R\$ 368,08
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 107,00 Valor Total R\$ 368,08					
69	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 942,00					
70	MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 387,50					
71	MILHO DE CANJICA – PCT. DE 500 GRAMAS BOA QUALIDADE	PCT	20	R\$ 4,61	R\$ 92,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 92,20					
72	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 285G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, AGUA, SAL. MILHO COZIDO NO VAPOR	UND	80	R\$ 3,79	R\$ 303,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 303,20					
73	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO - 240 GRAMAS	UND	120	R\$ 2,69	R\$ 322,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 322,80					
74	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML.	UND	120	R\$ 9,17	R\$ 1.100,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 1.100,40					
75	OVOS CLASSE A, BRANCO OU VERMELHO, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM	CT	200	R\$ 27,33	R\$ 5.466,00

	CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 5.466,00					
76	PACOTE DE GELO EM CUBO 05 KG.COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE	UNID	400	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.860,00					
77	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLIC°, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FRUTOSE, GORDURA VEGETAL, SAL, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE, GEMA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO	PCT	80	R\$ 21,49	R\$ 1.719,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.719,20					
78	PÃO DE QUEIJO ASSADO VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA PESO E DE BOA QUALIDADE	KG	80	R\$ 40,50	R\$ 3.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 3.240,00					
79	PÃO DOCE – TIPO ROSCA – 50 GRAMAS DE BOA QUALIDADE	UNID	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 3.760,00					
80	PÃO PARA CACHORRO -QUENTE, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR. EMBALAGEM ATOXICA E HIGIENIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA PACOTE COM 500 G. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	PCT	500	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.525,00					
81	PÃO TIPO FRANCES - COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O PRODUTO DEVER/6K APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO 50 GRAMAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	KG	1.500	R\$ 13,83	R\$ 20.745,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 20.745,00					
82	PEITO DE FRANGO CONGELADO: SEMIPROCESSADO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO PESANDO 1,2 A 1,8 KG. CONTENDO SIF/DIPOA. TRANSPORTE PARA A ENTREGA	KG	50	R\$ 20,81	R\$ 1.040,50

	DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PEÇA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG DE PESO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.040,50					
83	PÊRA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	80	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.100,00					
84	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	60	R\$ 10,57	R\$ 634,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 634,20					
85	PIRULITO SABORES VARIÁVEIS, EM FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 600 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. PIRULITO SABOR MORANGO, EM FORMATO DE CORAÇÃO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL 40. SEM GLÚTEN. PACOTE DE 500 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. DATA DE VALIDADE NA() INFERIOR A 01 ANO	PCT	200	R\$ 13,79	R\$ 2.758,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.758,00					
86	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 115,20					
87	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 290,00					
88	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - DE 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20	R\$ 20,75	R\$ 415,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 415,00					
89	POLPA DE CAJU CONGELADA - 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 157,00					
90	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20	R\$ 13,29	R\$ 265,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 265,80					
91	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 296,00					
92	POLVILHO DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO DE 500G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA.	PCT	65	R\$ 9,96	R\$ 647,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 65,00 Valor Total R\$ 647,40					
93	PRESUNTO COZIDO, SEM GORDURA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: PERNIL SUÍNO, AGUAM SAL, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ESPESSANTE: CARRAGENA, ESTABILIZANTE: PIROSFOSFATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, REALÇADOS DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMAS NATURAL, ENTREGUE FATIADO, EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES	KG	80	R\$ 18,37	R\$ 1.469,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.469,60					
94	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN: RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO. ATOXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUIROS E SEM ACOMULOS COM ROTULO ADESIVO.	KG	90	R\$ 14,56	R\$ 1.310,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 1.310,40					
95	REFRIGERANTE 2 LITROS C/ 6 UNIDADES – SABORES VARIADOS DE BOA QUALIDADE	FD	60	R\$ 33,23	R\$ 1.993,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.993,80					
96	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARCTICA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UND	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 2.397,60					
97	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA- EMBALAGEM PET 2 L - REFERENCIA: SUKITA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UND	240	R\$ 6,88	R\$ 1.651,20

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 1.651,20				
98	REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE COLA - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: PEPSI SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UND	240	R\$ 10,80	R\$ 2.592,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 2.592,00				
99	REFRIGERANTE COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: SODA LIMONADA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UND	240	R\$ 7,60	R\$ 1.824,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 1.824,00				
100	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	60	R\$ 6,34	R\$ 380,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 380,40				
101	REQUEIJÃO CREMOSO, COPO DE 250 G.DE BOA QUALIDADE	UND	50	R\$ 7,19	R\$ 359,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 359,50				
102	SAL GROSSO PARA CHURRASCO. INGREDIENTES: SAL GROSSO TIPO 1, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIGUMENTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO. EMBALAGEM 1 KG. NA() CONTÉM GLÚTEN. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	R\$ 3,47	R\$ 69,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 69,40				
103	SAL REFINADO IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG RESISTENTE E COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA A CONTAR DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 1G): SÓDIO - 390 MG IODO -25 MCG.	PCT	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 101,50				
104	SALGADOS ASSADO DE 25G. COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE/FRANGO/QUEIJO/MUSARELA/TOMATE E ORÉGANO CONFORME SOLICITADO.	UND	4.000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 7.320,00				
105	SALGADOS FRITOS (RISOLIS, COXINHA, KIBE) DE 25G. COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE/FRANGO/QUEIJO/MUSARELA/TOMATE E ORÉGANO CONFORME SOLICITADO.	UND	6.000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 5.580,00				
106	SALSICHA O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE E IDENTIFICAÇÃO DO SIF/DIPOA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE	KG	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00

	UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PRIMARIA A VÁCUO, DE MATERIAL ADEQUADO DE 01 KG ATÉ 02 KG. PESO UNITÁRIO DEVE SER DE 40 A 50 G. APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRAL A VÁCUO. LIVRE DE SUJIDADE OU PARASITOS, SEM ESTUFAMENTO OU SOLUÇÕES LIQUIDAS EM SEU INTERIOR. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.252,00					
107	SUCO NÉCTAR SABORES DIVERSOS ESPECIFICAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID.	400	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.316,00					
108	SUCO TIPO NÉCTAR PRONTO PARA CONSUMO DE POLPA DE FRUTA, AGUA, SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE NO MINIMO 40% E AÇÚCAR. (ACIDULANTE ESPESSANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE FRUTA, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C-CORANTE NATURAL. *SABORES- PESSÉGO, LARANJA, ABACAXI, MARACUJÁ, MORANGO, CAJU E UVA. EMBALAGEM DE 200 ML. (EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA). COM CANUDINHO DE 200ML	UND	1.200	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 2.580,00					
109	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, INGREDIENTES SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO), MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	UND	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 517,50					
110	TOMATE "EXTRA A" , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 920,00					
111	UVA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	100	R\$ 21,74	R\$ 2.174,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.174,00					
112	VAGEM, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	100	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.209,00				
113	BEBIDA ISOTOMICA GATORADE SABORES VARIADOS 500ML	UND	80	R\$ 7,08	R\$ 566,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 566,40				
Valor Total				R\$ 328.821,36	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso enfrenta um desafio significativo relacionado ao fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, essenciais para cumprir o termo de cooperação firmado entre o município e o Tiro de Guerra 11004. Essa situação demanda atenção imediata, uma vez que a alimentação regular é fundamental para garantir o funcionamento eficiente das atividades desenvolvidas em parceria, refletindo diretamente na capacidade da instituição de atender suas obrigações e compromissos.
- 3.2. Além do contexto mencionado, cabe destacar a necessidade de suprir a ausência de oferta diária de café aos colaboradores e frequentadores nas sedes administrativas da prefeitura e de suas secretarias. A carência deste serviço impacta não apenas o bem-estar dos servidores, mas também sua produtividade no ambiente de trabalho. Um espaço onde os funcionários têm a oportunidade de desfrutar de um café contribui para a criação de um ambiente mais acolhedor e motivador, sendo um elemento importante para a satisfação e engajamento da equipe.
- 3.3. O atendimento a essas necessidades está alinhado com o interesse público, pois a manutenção de um fornecimento adequado de gêneros alimentícios e a oferta de serviços básicos como a disponibilização de café favorecem a eficiência administrativa e a qualidade de vida no trabalho.
- 3.4. Dessa forma, é imperativo que a Prefeitura busque identificar soluções que possam sanar essas lacunas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo para seus colaboradores. A resolução dessas demandas é essencial para assegurar que a administração pública fulmine sua missão e compromissos com a comunidade, assegurando assim a relevância e eficácia de suas ações.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas,

emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Para comprovar a aptidão em fornecer os itens desejados, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica. Tais documentos devem ser compatíveis com o objeto da licitação e podem ser emitidos tanto por órgãos públicos quanto por entidades privadas.
 - 15.5.1. No caso de atestados emitidos por entidades privadas, será imprescindível a apresentação do documento com assinatura digital válida ou com firma reconhecida em cartório, de modo a garantir sua autenticidade e validade jurídica. Essa exigência visa assegurar que os fornecedores possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo assim a qualidade dos bens ou serviços a serem adquiridos.
 - 15.5.2. A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada através de diligência todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, NF-e dentre outros documentos.
- 15.6. A empresa licitante deverá apresentar a Licença Sanitária, devidamente expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do local de seu domicílio. Este documento é fundamental para atestar a conformidade da empresa com as normas e regulamentos sanitários vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos.
- 15.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão

Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Classificação: 02.05.04.122.0003.2.005

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.0000.000000

Ficha: 00056

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão

Atividade: Apoio as Atividades da Junta de Serviços Militar e Tiro de Guerra

Classificação: 02.05.06.181.0008.2.007

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.0000.000000

Ficha: 00063

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. O prazo de validade;
 - 20.2.2. A data da emissão;
 - 20.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. O valor a pagar; e
 - 20.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

- que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pedro Afonso/TO, aos 19 de maio de 2025.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, 02.070.589/0001-20



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marivalda Fernandes Santiago



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso enfrenta desafios para garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, indispensáveis para o cumprimento do termo de cooperação firmado entre o município e o Tiro de Guerra 11004. Além disso, há a necessidade de suprir a ausência do oferecimento diário de café aos colaboradores e frequentadores das sedes administrativas da prefeitura e de suas secretarias, fator que impacta diretamente o bem-estar e a produtividade no ambiente de trabalho.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso enfrenta um desafio significativo relacionado ao fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, essenciais para cumprir o termo de cooperação firmado entre o município e o Tiro de Guerra 11004. Essa situação demanda atenção imediata, uma vez que a alimentação regular é fundamental para garantir o funcionamento eficiente das atividades desenvolvidas em parceria, refletindo diretamente na capacidade da instituição de atender suas obrigações e compromissos.

Além do contexto mencionado, cabe destacar a necessidade de suprir a ausência de oferta diária de café aos colaboradores e frequentadores nas sedes administrativas da prefeitura e de suas secretarias. A carência deste serviço impacta não apenas o bem-estar dos servidores, mas também sua produtividade no ambiente de trabalho. Um espaço onde os funcionários têm a oportunidade de desfrutar de um café contribui para a criação de um ambiente mais acolhedor e motivador, sendo um elemento importante para a satisfação e engajamento da equipe.

O atendimento a essas necessidades está alinhado com o interesse público, pois a manutenção de um fornecimento adequado de gêneros alimentícios e a oferta de serviços básicos como a disponibilização de café favorecem a eficiência administrativa e a qualidade de vida no trabalho. Dessa forma, é imperativo que a Prefeitura busque identificar soluções que possam sanar essas lacunas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo para seus colaboradores. A resolução dessas demandas é essencial para assegurar que a administração pública fulmine sua missão e compromissos com a comunidade, assegurando assim a relevância e eficácia de suas ações.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso reconhece a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios para atender as demandas do Tiro de Guerra 11004 e suprir as necessidades diárias de refeição, como o oferecimento de café a colaboradores e frequentadores das sedes administrativas. Para a futura contratação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, foram definidos os seguintes requisitos que deverão ser atendidos pela solução contratada:

1. Fornecimento de gêneros alimentícios em conformidade com as normas de segurança alimentar e de qualidade, assegurando a origem dos produtos e suas respectivas condições de armazenamento.
2. Disponibilidade de uma variedade mínima de alimentos, incluindo café, pães, frutas, laticínios e opções de refeições leves, que atendam à necessidade de um cardápio diversificado para o público da prefeitura e do Tiro de Guerra.
3. Capacidade de atender a uma demanda diária pré-estabelecida de refeições e oferecimento de café, com possibilidade de ampliação conforme a demanda específica.
4. Garantia de entrega pontual dos produtos, com cronograma definido para as entregas diárias, respeitando os horários acordados previamente com a administração pública.
5. Responsabilidade pela adequação dos produtos às restrições alimentares específicas, tais como

intolerâncias e alergias, mediante informação prévia à administração sobre ingredientes usados e possíveis alérgenos.

6. Compromisso de fornecimento de produtos frescos, com validade mínima de 7 dias no momento da entrega, evitando a entrega de produtos próximos do vencimento.

7. Possibilidade de personalização do cardápio, com a inclusão de sugestões ou preferências do serviço, baseando-se em feedback contínuo dos usuários.

8. Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, além de certificações de boas práticas de manipulação de alimentos.

9. Provisão de suporte e comunicação ágil entre a empresa contratada e a Prefeitura, com designação de um responsável pela gestão do contrato e atendimento de demandas emergenciais.

Estes requisitos são imprescindíveis para assegurar que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades identificadas, promovendo bem-estar e satisfação no ambiente de trabalho da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

****1. Fornecimento de Gêneros Alimentícios por Empresas Especializadas****

- Vantagens:

- Qualidade: Empresas especializadas costumam oferecer produtos frescos e com melhor qualidade.

- Variedade: Possibilidade de customização dos pedidos conforme a demanda da prefeitura e do Tiro de Guerra.

- Suporte: Geralmente oferecem suporte na logística e no armazenamento, minimizando problemas de abastecimento.

- Flexibilidade: Capacidade de ajustar volumes conforme a necessidade ao longo do tempo.

- Desvantagens:

- Custo: Preços podem ser elevados em comparação a fornecedores locais menores.

- Prazo de Implementação: Pode variar dependendo da empresa e da complexidade do contrato.

- Dependência: A prefeitura se torna dependente da empresa contratada, o que pode gerar riscos em casos de falhas.

****2. Agronegócio Local (Cooperativas ou Produtores Rurais)****

- Vantagens:

- Custo: Em geral, o custo é mais baixo devido à eliminação de intermediários e proximidade geográfica.

- Frescor: Produtos locais tendem a ser mais frescos e com maior valor nutricional.

- Impacto Social: Apoio à economia local e fortalecimento das relações com a comunidade.

- Adaptabilidade: Facilidade para alterar volumes e fazer ajustes conforme a demanda.

- Desvantagens:

- Variedade: Menor diversidade de produtos comparado a grandes fornecedores.

- Logística: Pode haver dificuldades logísticas para garantir fornecimento contínuo.

- Qualidade Variável: A qualidade pode não ser padronizada, dependendo do agricultor ou cooperativa.

****3. Refeitórios ou Serviços de Catering****

- Vantagens:

- Comodidade: Oferece um serviço completo com fornecimento contínuo de refeições e café.

- Qualidade Controlada: Maior controle sobre a qualidade dos alimentos oferecidos.

- Atendimento Personalizado: Pode adaptar o cardápio conforme as preferências dos colaboradores.

- Desvantagens:

- Custo: Pode ser mais oneroso do que outras opções, especialmente para pequenas demandas.

- Complexidade: Requer uma coordenação mais complexa em termos de horários e disponibilidade.

- Tempo de Implementação: Estabelecer um serviço de catering pode levar um tempo para arranjos iniciais.

****4. Contratação de Empresas de Distribuição de Alimentos****

- Vantagens:

- Agilidade: Capacidade de entrega rápida e regular de gêneros alimentícios.

- Inclusão de Produtos Diversos: Possibilidade de incluir itens variáveis, como lanches e bebidas.

- Escalabilidade: Facilita aumento de demanda sem comprometer a continuidade do fornecimento.

- Desvantagens:

- Custo: O preço pode ser elevado, principalmente se contratos de longa duração forem necessários.

- Variação na Qualidade: A qualidade dos alimentos pode ser inconsistente, dependendo dos selecionados pela distribuidora.

- Dependência do Fornecedor: O risco de interrupção do serviço se depender excessivamente de um único fornecedor.

****Análise Comparativa****

- ****Fornecimento por Empresas Especializadas****: Ideal para quem busca qualidade e variedade, mas os custos são uma preocupação.

- ****Agronegócio Local****: Melhor opção custo-benefício e sustentabilidade, porém pode deixar a desejar em diversidade e consistência de qualidade.

- ****Refeitórios ou Serviços de Catering****: Excelente para comodidade e controle de qualidade, mas com um custo elevado e complexidade na gestão.

- ****Empresas de Distribuição****: Permitindo agilidade e eficiência, seus altos custos e possíveis variações de qualidade devem ser considerados.

Ao decidir, a Administração deve equilibrar custo, qualidade, e a capacidade de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresas de distribuição de alimentos se justifica pela necessidade premente de assegurar um fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, visando atender tanto o termo de cooperação firmado entre o município e o Tiro de Guerra 11004 quanto a demanda por refeições e lanches aos colaboradores e frequentadores das sedes administrativas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. A solução proporciona uma atuação eficaz frente a um problema que impacta diretamente a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho, potencializando a produtividade e promovendo a satisfação dos servidores públicos.

Do ponto de vista técnico, a cooperativa ou empresa de distribuição escolhida deverá demonstrar um desempenho robusto no que tange ao fornecimento regular e à qualidade dos alimentos. É fundamental que a empresa seja compatível com as necessidades específicas do município, garantindo que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes e possuam rastreabilidade adequada. Além disso, a facilidade de implementação da modalidade contratual selecionada pode ser altamente favorável, uma vez que dispensa a criação de novos processos internos complexos para a aquisição, permitindo assim uma transição suave ao novo modelo sem descontinuidades no fornecimento.

Nos aspectos operacionais, a contratação de uma empresa de distribuição oferece vantagens significativas em termos de manutenção e suporte. As empresas especializadas no setor geralmente possuem equipes dedicadas à logística e atendimento ao cliente, capazes de resolver rapidamente eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Adicionalmente, a escalabilidade da solução é um fator pertinente, uma vez que poderá acompanhar o aumento da demanda nos períodos de maior atividade, evitando a escassez de gêneros alimentícios e mantendo o padrão qualitativo exigido.

Em relação à vantagem econômica, a escolha pela contratação de empresas de distribuição de alimentos se apresenta como uma solução viável em termos de custo-benefício. Empresas consolidadas no mercado possuem cadeias de suprimentos otimizadas, o que possibilita a redução de custos nas aquisições em comparação a compras diretas ou a formação de estoques. O retorno esperado sobre o investimento também deve ser considerado, pois a melhoria nas condições de alimentação para os colaboradores tende a refletir-se em ganhos de produtividade, redução de absenteísmo e incremento na qualidade do serviço público prestado. Dessa forma, a opção pela abordagem de contratação em questão não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente, alinhando-se aos interesses públicos do município.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE 1500 A 1600KG	UND	65,00	R\$ 3,37	R\$ 219,05
2	ABÓBORA CABOTIÁ OU JAPONESA, KG - CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, MÉDIO GRAU AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA, LIMPA, SEM RUPTURAS	KG	85,00	R\$ 3,70	R\$ 314,50
3	ACHOCOLATADO EM PD TIPO TODDY OU SIMILAR ESPECIFICAÇÃO: INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PB E MALTODEXTRINA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS — CNNPA. EMBALAGEM 1 KG.	UND	120,00	R\$ 12,23	R\$ 1.467,60
4	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL BRANCO 2KG, DEVERA SER DE ORIGEM VEGETAL FABRICADO A PARTIR DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA: PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, TERMOSSOLDADO. OS FARDOS E AS EMBALAGENS NÃO SERÃO ACEITOS COM QUAISQUER ALTERAÇÕES (RASGOS OU FUIROS). A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.200,00	R\$ 9,22	R\$ 11.064,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE ADOÇANTE COMPOSTO POR AGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELOULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. NA() CONTÉM GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS A CADA RECEBIMENTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA COM DOSADOR DE GOTAS. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78). VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100ML.	UND	30,00	R\$ 6,60	R\$ 198,00
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML, COM TAMPA FIXA, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO, EMBALADO E ENTREGUE EM CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	1.200,00	R\$ 34,65	R\$ 41.580,00
7	ALFACE: IN NATURA, FRESCA, EM UNIDADE, DE LA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS. PESO: ENTRE 0,4 A 0,6 KG A UNIDADE.	MAÇO	10,00	R\$ 15,67	R\$ 156,70
8	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM	KG	80,00	R\$ 32,75	R\$ 2.620,00

	LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
9	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 500G	UND	20,00	R\$ 13,89	R\$ 277,80
10	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MINIMO 80% DE GRÃO INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6MM, APÓS O POLIMENTO. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLI ETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. OS FARDOS E AS EMBALAGENS NÃO SERÃO ACEITOS COM QUAISQUER ALTERAÇÕES (RASGOS OU FUROS). A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 5KG	PCT	200,00	R\$ 27,17	R\$ 5.434,00
11	BACON DEFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	30,00	R\$ 26,66	R\$ 799,80
12	BALA - SORTIDAS BALAS MASTIGAVEL. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONTE ACIDO CÍTRICO, LECTNEA DE SOJA E SABORES ARTIFICIAIS SORTIDOS. PACOTE DE 500 GRS.	PCT	400,00	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00
13	BANANA DA TERRA; SELECIONADA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	50,00	R\$ 13,37	R\$ 668,50
14	BANANA PRATA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	200,00	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
15	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	120,00	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
16	BATATA TIPO PALHA. DE BOA QUALIDADE INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL. DEVE ESTAR CROCANTE, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS PESANDO 500G	UND	80,00	R\$ 24,48	R\$ 1.958,40
17	BETERRABA DEVER/6K SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NA() ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	50,00	R\$ 4,84	R\$ 242,00
18	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO PODENDO SER DE MAISENA, LEITE OU COCO. INTEIROS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 400GR, INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES	PCT	90,00	R\$ 7,85	R\$ 706,50

	NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
19	BISCOITO SALGADO; TIPO AGUA E SAL OU CREAM CRACKER. INTEIROS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 400GR, INTEGRAS E SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	90,00	R\$ 6,17	R\$ 555,30
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / LEITE INTEGRAL / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 500 G. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM.	PCT	50,00	R\$ 17,38	R\$ 869,00
21	BOLO SABORES VARIADOS (LARANJA, CHOCOLATE, MILHO, MANDIOCA, CENOURA) - A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA NA DATA DE ENTREGA, A SER ENTREGUE NO LOCAL DEFINIDO NA ORDEM DE COMPRAS	KG	800,00	R\$ 40,03	R\$ 32.024,00
22	BOMBOM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	PCT	80,00	R\$ 52,42	R\$ 4.193,60
23	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G - APARENCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO. INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM: PRIMARIA, PROPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO; NÚMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE, COM SELO DE PUREZA ABIC. O PRODUTO DEVERA OBEDECER À INSTRUÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E COMPLEMENTARMENTE A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL ABIC/PQC, DE 28/04/2004, QUE ESTABELECE REQUISITOS TÉCNICOS DE QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	1.500,00	R\$ 41,14	R\$ 61.710,00
24	CARNE BOVINA MUSCULO-KG, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. CARNE DEVE ESTAR LIMPA E NÃO CONTER PELANCAS	KG	80,00	R\$ 29,52	R\$ 2.361,60
25	CARNE BOVINA, CARNE DE SOL DE COXA MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEDAÇO, CONGELADA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CARNE MAGRA COM MINIMO DE GORDURA	KG	100,00	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
26	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA MAGRA, SEM PELANCA: ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA MAGRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO: NA () AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR	KG	80,00	R\$ 27,53	R\$ 2.202,40

	PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.				
27	CARNE DE 1ª MOÍDA PRIMEIRA, RESFRIADA, COXÃO MOLE OU PATINHO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG Á 03 KG EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PORTARIA-REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTO-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CVS6-99, INSTRUÇÃO NORMATIVA 83, DE 11/2003, BRASIL. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO. CARNE DEVE ESTA LIMPA E NÃO CONTER PELANCAS	KG	60,00	R\$ 33,82	R\$ 2.029,20
28	CARNE DE 1ª PRIMEIRA, RESFRIADA, COXÃO MOLE OU PATINHO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG Á 03 KG EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PORTARIA-REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTO-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CVS6-99, INSTRUÇÃO NORMATIVA 83, DE 11/2003, BRASIL. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO A CARNE DEVE ESTA LIMPA E NAO CONTER PELANCAS	KG	80,00	R\$ 42,83	R\$ 3.426,40
29	CARNE DE SEGUNDA MOÍDA, RESFRIADA, COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA EM MANCHAS. ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. EMBALAGEM EM PACOTES	KG	60,00	R\$ 29,04	R\$ 1.742,40

	DE 0,5 KG OU 1 KG, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O PESO. A EMBALAGENS DEVEM SER INTEGRAS (LACRADAS), SEM AGUA OU GELO, RACHADURAS E FUIROS. DEVERA CONSTA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, N DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO MESMO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO. CARNE DEVE ESTA LIMPA E NÃO CONTER PELANCAS				
30	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	90,00	R\$ 6,31	R\$ 567,90
31	CEBOLINHA, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CHEIRO VERDE, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MAÇO DE 200G	MAÇO	56,00	R\$ 3,72	R\$ 208,32
32	CENOURA, CRUA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	90,00	R\$ 8,41	R\$ 756,90
33	CHÁ PARA- (ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA) 30 GRAMA	UND	30,00	R\$ 4,52	R\$ 135,60
34	COCO RALADO DE 1A QUALIDADE, DESIDRATADO, NÃO ADOÇADO. EM EMBALAGENS DE 100G TENDO UMA PARTE TRANSPARENTE PARA I VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO	UNID	30,00	R\$ 5,10	R\$ 153,00
35	COLORAU/URUCUM- COR: VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G, DE BOA QUALIDADE,	UND	20,00	R\$ 1,03	R\$ 20,60
36	COMINHO EM PO 30 G	UND	20,00	R\$ 5,48	R\$ 109,60
37	COUVE COMUM, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.MAÇOS DE 400 G.	MAÇO	20,00	R\$ 8,33	R\$ 166,60
38	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM CAIXA UHT COM 200GRS, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NA() AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80,00	R\$ 4,46	R\$ 356,80
39	EXTRATO/MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO, SACHE DE 340G, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇOCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, EXTRATO DE TOMATE. EXTRATO OU MOLHO	UNID	90,00	R\$ 2,48	R\$ 223,20
40	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG - FINA, AMARELA, CRUA, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES.CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	PCT	80,00	R\$ 8,46	R\$ 676,80

41	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MAIS ORIEGM E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA TER UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PCT	60,00	R\$ 10,94	R\$ 656,40
42	FARINHA DE TRIGO – 1 KG – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES. DE BOA QUALIDADE	PCT	80,00	R\$ 9,17	R\$ 733,60
43	FARINHA DE TRIGO – 1 KG – ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES. . DE BOA QUALIDADE	PCT	80,00	R\$ 11,26	R\$ 900,80
44	FEIJÃO TIPO CARIOCA TIPO 01, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	106,00	R\$ 8,46	R\$ 896,76
45	FERMENTO EM 136 QUÍMICO, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 250GR. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO PRODUTO	UND	30,00	R\$ 8,70	R\$ 261,00
46	FRANGO, INTEIRO, CONGELADO. ARCONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO. REFERENCIA: SÁDIA, AURORA OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONTER ROTÚLO NO MAPA SIP/	KG	220,00	R\$ 12,24	R\$ 2.692,80
47	GALÃO COM ÁGUA MINERAL, 20 LITROS. (RETORNÁVEL) COM ROTÚLO E INFORMAÇÕES DA FONTE	UNID	40,00	R\$ 14,90	R\$ 596,00
48	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, 20 LITROS (COM VASILHAME).	UNID	20,00	R\$ 20,15	R\$ 403,00
49	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL S/ GÁS – 500 ML (12X1)	FD	40,00	R\$ 13,53	R\$ 541,20
50	INHAME, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	50,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
51	LARANJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	180,00	R\$ 2,17	R\$ 390,60
52	LEITE UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PAK - CAIXA COM 1 LITRO.	UND	1.800,00	R\$ 6,66	R\$ 11.988,00
53	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL. AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA UHT COM 395GRS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	UND	80,00	R\$ 5,56	R\$ 444,80
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA, PACOTE DE 400 G.	UND	15,00	R\$ 18,51	R\$ 277,65
55	LIMÃO GALEGO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	80,00	R\$ 9,59	R\$ 767,20
56	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, COM PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PEÇA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG DE PESO.	KG	50,00	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00

	NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO MAIS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL				
57	LINGUIÇA DE FRANGO, ACONDICIONADA, COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	90,00	R\$ 21,39	R\$ 1.925,10
58	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA, COM PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PEÇA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG DE PESO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO MAIS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	KG	80,00	R\$ 20,76	R\$ 1.660,80
59	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	350,00	R\$ 11,74	R\$ 4.109,00
60	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA; PARA MACARRONADA Nº 08; SEM FORMATO PRÉ- DETERMINADO; DE LA QUALIDADE, COM OVOS, VITAMINADO; COM RENDIMENTO NO MINIMO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. AS MASSAS AO SEREM COLOCADAS NA AGUA NÃO DEVERÃO MUDAR DE COR ANTES DA SUA COCÇÃO; NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS, RANÇOSAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. DEVEM ESTAR EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES DE 1KG, INTEGRAS, SEM ABERTURAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE BOA QUALIDADE	PCT	200,00	R\$ 3,42	R\$ 684,00
61	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G, COM MASSA DE SÊMOLA OU OVOS. DEVE CONTER NO MINIMO 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO PADRÃO DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G DE BOA QUALIDADE	PCT	50,00	R\$ 6,18	R\$ 309,00
62	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	60,00	R\$ 8,87	R\$ 532,20
63	MAMÃO PAPAIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	150,00	R\$ 10,61	R\$ 1.591,50
64	MANDIOCA (AIPIM) AMARELA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, DESCASCADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	150,00	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
65	MARGARINA COM SAL – COM SAL CONTENDO GORDURA VEGETAL, 60 % LÍPIDIOS POTE COM 1KG.	UND	107,00	R\$ 15,30	R\$ 1.637,10
66	MARGARINA COM SAL CONTENDO GORDURA VEGETAL, 60% LÍPIDIOS- INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E MODIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINAS B (B1, B6 E B12), SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA A, ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE: TBHQ E EDTA	UND	100,00	R\$ 7,66	R\$ 766,00

	CÁLCIO DISSÓDICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTE: BETA CAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE 500 G				
67	MASSA PARA CUSCUZ DE ARROZ FLOCAO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA DE 500GR	UND	50,00	R\$ 2,63	R\$ 131,50
68	MASSA PARA CUSCUZ DE MILHO FLOCÃO, FLOCOS DE MILHO - INGREDIENTES: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO. NA() CONTEM GLÚTEN. PACOTE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	107,00	R\$ 3,44	R\$ 368,08
69	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	600,00	R\$ 1,57	R\$ 942,00
70	MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	50,00	R\$ 7,75	R\$ 387,50
71	MILHO DE CANJICA – PCT. DE 500 GRAMAS BOA QUALIDADE	PCT	20,00	R\$ 4,61	R\$ 92,20
72	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 285G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, AGUA, SAL. MILHO COZIDO NO VAPOR	UND	80,00	R\$ 3,79	R\$ 303,20
73	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO - 240 GRAMAS	UND	120,00	R\$ 2,69	R\$ 322,80
74	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML.	UND	120,00	R\$ 9,17	R\$ 1.100,40
75	OVOS CLASSE A, BRANCO OU VERMELHO, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF	CT	200,00	R\$ 27,33	R\$ 5.466,00
76	PACOTE DE GELO EM CUBO 05 KG.COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE	UNID	400,00	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
77	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLIC°, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FRUTOSE, GORDURA VEGETAL, SAL, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE, GEMA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO	PCT	80,00	R\$ 21,49	R\$ 1.719,20
78	PÃO DE QUEIJO ASSADO VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA PESO E DE BOA QUALIDADE	KG	80,00	R\$ 40,50	R\$ 3.240,00
79	PÃO DOCE – TIPO ROSCA – 50 GRAMAS DE BOA QUALIDADE	UNID	2.000,00	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
80	PÃO PARA CACHORRO -QUENTE, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR. EMBALAGEM ATOXICA E HIGIENIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE,	PCT	500,00	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00

	CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA PACOTE COM 500 G. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL				
81	PÃO TIPO FRANCES - COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O PRODUTO DEVER/6K APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO 50 GRAMAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	KG	1.500,00	R\$ 13,83	R\$ 20.745,00
82	PEITO DE FRANGO CONGELADO: SEMIPROCESSADO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO PESANDO 1,2 A 1,8 KG. CONTENDO SIF/DIPOA. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORIFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PEÇA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG DE PESO. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO	KG	50,00	R\$ 20,81	R\$ 1.040,50
83	PÊRA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	80,00	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
84	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	60,00	R\$ 10,57	R\$ 634,20
85	PIRULITO SABORES VARIÁVEIS, EM FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 600 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. PIRULITO SABOR MORANGO, EM FORMATO DE CORAÇÃO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL 40. SEM GLÚTEN. PACOTE DE 500 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 G. DATA DE VALIDADE NA() INFERIOR A 01 ANO	PCT	200,00	R\$ 13,79	R\$ 2.758,00
86	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20,00	R\$ 5,76	R\$ 115,20
87	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20,00	R\$ 14,50	R\$ 290,00
88	POLPA DE CAJÁ CONGELADA - DE 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20,00	R\$ 20,75	R\$ 415,00
89	POLPA DE CAJU CONGELADA - 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20,00	R\$ 7,85	R\$ 157,00
90	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO	KG	20,00	R\$ 13,29	R\$ 265,80

	TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.				
91	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	20,00	R\$ 14,80	R\$ 296,00
92	POLVILHO DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO DE 500G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA.	PCT	65,00	R\$ 9,96	R\$ 647,40
93	PRESUNTO COZIDO, SEM GORDURA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: PERNIL SUÍNO, AGUAM SAL, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ESPESSANTE: CARRAGENA, ESTABILIZANTE: PIROFOSFATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, REALÇADOS DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMAS NATURAL, ENTREGUE FATIADO, EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES	KG	80,00	R\$ 18,37	R\$ 1.469,60
94	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN: RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO. ATOXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACOMULOS COM ROTULO ADESIVO.	KG	90,00	R\$ 14,56	R\$ 1.310,40
95	REFRIGERANTE 2 LITROS C/ 6 UNIDADES – SABORES VARIADOS DE BOA QUALIDADE	FD	60,00	R\$ 33,23	R\$ 1.993,80
96	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARCTICA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UND	240,00	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
97	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA- EMBALAGEM PET 2 L - REFERENCIA: SUKITA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UND	240,00	R\$ 6,88	R\$ 1.651,20
98	REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE COLA - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: PEPSI SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	UND	240,00	R\$ 10,80	R\$ 2.592,00
99	REFRIGERANTE COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO - EMBALAGEM PET 2 L - REFERÊNCIA: SODA LIMONADA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UND	240,00	R\$ 7,60	R\$ 1.824,00
100	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	60,00	R\$ 6,34	R\$ 380,40
101	REQUEIJÃO CREMOSO, COPO DE 250 G. DE BOA QUALIDADE	UND	50,00	R\$ 7,19	R\$ 359,50
102	SAL GROSSO PARA CHURRASCO. INGREDIENTES: SAL GROSSO TIPO 1, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIGUMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO. EMBALAGEM 1 KG. NA() CONTÉM GLÚTEN. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20,00	R\$ 3,47	R\$ 69,40
103	SAL REFINADO IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG RESISTENTE E COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA A CONTAR DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 1G): SÓDIO - 390 MG IODO -25 MCG.	PCT	50,00	R\$ 2,03	R\$ 101,50

104	SALGADOS ASSADO DE 25G. COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE/FRANGO/QUEIJO/MUSARELA/TOMATE E ORÉGANO CONFORME SOLICITADO.	UND	4.000,00	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
105	SALGADOS FRITOS (RISOLIS, COXINHA, KIBE) DE 25G. COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE/FRANGO/QUEIJO/MUSARELA/TOMATE E ORÉGANO CONFORME SOLICITADO.	UND	6.000,00	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
106	SALSICHA O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE E IDENTIFICAÇÃO DO SIF/DIPOA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DEVERÁ SER EM CARRO BAÚ, DO TIPO FRIGORÍFICO E ENTREGADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PELA ANVISA. PRIMARIA A VÁCUO, DE MATERIAL ADEQUADO DE 01 KG ATÉ 02 KG. PESO UNITÁRIO DEVE SER DE 40 A 50 G. APRESENTAR EMBALAGEM ÍNTEGRA A VÁCUO. LIVRE DE SUJIDADE OU PARASITOS, SEM ESTUFAMENTO OU SOLUÇÕES LÍQUIDAS EM SEU INTERIOR. NÃO INFERIOR 30 DIAS E TER SIDO EMBALADO 10 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO	KG	100,00	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
107	SUCO NÉCTAR SABORES DIVERSOS ESPECIFICAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID.	400,00	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
108	SUCO TIPO NÉCTAR PRONTO PARA CONSUMO DE POLPA DE FRUTA, AGUA, SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 40% E AÇÚCAR. (ACIDULANTE ESPESANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE FRUTA, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C- CORANTE NATURAL. *SABORES- PESSÉGO, LARANJA, ABACAXI, MARACUJÁ, MORANGO, CAJU E UVA. EMBALAGEM DE 200 ML. (EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA). COM CANUDINHO DE 200ML	UND	1.200,00	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
109	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, INGREDIENTES SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO), MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	UND	50,00	R\$ 10,35	R\$ 517,50
110	TOMATE "EXTRA A" , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	100,00	R\$ 9,20	R\$ 920,00
111	UVA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	100,00	R\$ 21,74	R\$ 2.174,00

112	VAGEM, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	100,00	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
113	BEBIDA ISOTOMICA GATORADE SABORES VARIADOS 500ML	UND	80,00	R\$ 7,08	R\$ 566,40
Valor Total				R\$ 328.821,36	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, com a adjudicação de cada parcela da solução em lotes ou itens distintos, se justifica pela complexidade e diversidade das necessidades alimentares da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. A separação dos gêneros alimentícios em diferentes lotes permite que a contratação seja mais adequada às especificidades de cada tipo de produto requerido, garantindo que as empresas selecionadas tenham expertise e capacidade técnica para atender a demanda específica de cada item. Essa abordagem evita a limitação do fornecimento a um único fornecedor, o que poderia comprometer a qualidade e a variedade dos produtos adquiridos.

Outra vantagem do parcelamento por lotes é a ampliação da competitividade na licitação. Com a divisão em itens distintos, diferentes fornecedores poderão participar, aumentando as chances de propostas tarifas mais vantajosas e condições de fornecimento mais adequadas. Isso não só beneficia a administração pública, permitindo a obtenção de melhores preços, mas também assegura que os gêneros alimentícios sejam obtidos de forma contínua e regular, cumprindo com eficiência o termo de cooperação com o Tiro de Guerra e suprimindo as necessidades diárias de alimentação nas sedes administrativas da prefeitura.

Além disso, a estratégia de parcelamento favorece o atendimento ao interesse público ao promover a agilidade na execução do contrato. A melhor distribuição de encargos entre os fornecedores pode agilizar a entrega dos produtos essenciais, minimizando o risco de desabastecimento e contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e saudável. Portanto, a adoção dessa modalidade de contratação não apenas atende às exigências operacionais, mas também propicia um resultado mais harmônico e eficiente para a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas de distribuição de alimentos pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso visa garantir a continuidade no fornecimento adequado de gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Tiro de Guerra 11004 e oferecendo café diário aos colaboradores e frequentadores

das sedes administrativas. Essa solução se mostra economicamente vantajosa ao proporcionar um custo-benefício superior em comparação com a gestão interna ou a aquisição direta de alimentos.

Primeiramente, ao optar pela contratação de empresas especializadas, a Prefeitura pode se beneficiar de preços negociados e da escala proporcionada por essas empresas, o que geralmente resulta em custos mais baixos. Isso significa que a administração municipal poderá adquirir uma quantidade maior de alimentos por um valor menor, otimizando os recursos financeiros disponíveis. Ademais, as empresas contratadas geralmente possuem processos logísticos e de distribuição já estabelecidos, reduzindo os custos operacionais associados à compra e armazenagem de gêneros alimentícios.

Em termos de recursos humanos, a contratação externa permitirá que servidores públicos que estariam envolvidos na gestão do abastecimento interno sejam redirecionados para outras atividades que demandem mais atenção e especialização. Dessa forma, a Prefeitura promove uma melhor alocação de seu capital humano, aumentando a eficiência administrativa e a produtividade no atendimento a outras demandas da população.

No que diz respeito aos recursos materiais, o uso de empresas de distribuição evita a necessidade de investimentos em infraestrutura de armazenamento e transporte de alimentos, além de reduzir os riscos de desperdício e deterioração de produtos. As empresas contratadas têm expertise nesse segmento, contribuindo para uma gestão mais efetiva dos insumos alimentares, assegurando que os gêneros adquiridos cheguem frescos e em condições adequadas ao consumo.

Por fim, a implementação dessa solução favorece a criação de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, já que o fornecimento regular de alimentação e café contribui para o bem-estar dos colaboradores, melhorando a moral e, conseqüentemente, a produtividade nas atividades diárias. Portanto, a escolha pela contratação de empresas de distribuição de alimentos é não apenas uma questão de atender a uma necessidade emergencial, mas também uma estratégia eficaz para maximizar a economicidade e otimizar o uso dos recursos disponíveis pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida - a contratação de empresas de distribuição de alimentos - é fundamental que a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso adote as seguintes providências específicas antes da celebração do contrato.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das necessidades alimentares tanto para o Tiro de Guerra quanto para os colaboradores e frequentadores da prefeitura. Esse diagnóstico deve incluir levantamento quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios necessários, considerando a frequência do fornecimento e as preferências alimentares do público

atendido. Tal iniciativa garantirá que a contratação seja direcionada para atender a demanda real, evitando desperdícios e assegurando a satisfação dos usuários.

Além disso, deve-se estabelecer critérios claros para a escolha da empresa fornecedora, incluindo exigências relacionadas à qualidade dos produtos, condições de armazenamento e transporte, bem como prazos de entrega. A definição desses critérios não apenas ajudará a selecionar fornecedores adequados, mas também será fundamental para a fiscalização do contrato e para a garantia da segurança alimentar.

Outras providências importantes incluem a criação de um sistema de monitoramento e avaliação do fornecimento de alimentos. Isso pode ser realizado por meio de um comitê interno, que deve ser composto por servidores da prefeitura e representantes do Tiro de Guerra. Essa estrutura permitirá acompanhar a qualidade e a regularidade das entregas, além de facilitar a identificação de possíveis problemas durante a execução do contrato, possibilitando ações corretivas de forma ágil.

Caso haja necessidade de acompanhamento técnico especializado, poderá ser necessário capacitar servidores da área de compras e fiscalização sobre os aspectos específicos da gestão de contratos de fornecimento de alimentos. Essa capacitação deve focar em temas como controle de qualidade, normas de segurança alimentar e práticas de higiene, uma vez que essa especificidade é crucial para o sucesso da contratação e para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Por fim, é recomendável que se considere a realização de parcerias com órgãos de saúde ou nutrição, que poderão oferecer suporte adicional no desenvolvimento de cardápios e na avaliação nutricional dos gêneros alimentícios a serem fornecidos. Essas parcerias podem enriquecer a proposta nutricional do alimento distribuído, contribuindo para a melhoria da saúde e bem-estar dos beneficiários.

Essas providências, quando implementadas de maneira estruturada e objetiva, contribuirão significativamente para o sucesso do contrato de distribuição de alimentos, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma economicamente viável e eficaz.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise das necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de empresas de distribuição de alimentos, pode-se afirmar que não se identificam outras contratações imediatas que sejam essenciais antes da implementação dessa contratação. Isso ocorre porque a solução proposta visa diretamente o atendimento das carências relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios no contexto do município.

O fornecimento contínuo e adequado de alimentos específico para o cumprimento do termo de cooperação com o Tiro de Guerra não requer ações preliminares que demandem contratações adicionais. A própria execução da contratação de empresas distribuidoras atende prontamente a esta necessidade essencial.

Além disso, a questão do oferecimento diário de café aos colaboradores e frequentadores das sedes administrativas da prefeitura não implica na realização de obras ou adequações prediais imediatas que necessitem de contratações separadas. A estrutura existente já é capaz de receber o serviço de distribuição de alimentos sem necessidade prévia de intervenções.

Portanto, a análise conclui que a contratação de empresas de distribuição de alimentos é suficientemente autossuficiente em relação às demandas apresentadas, não havendo a necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas anteriormente. A solução escolhida, por si só, assegura a resolução dos problemas identificados de maneira direta e eficaz.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas de distribuição de alimentos pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso pode gerar diversos impactos ambientais. Primeiramente, o transporte dos gêneros alimentícios pode resultar em emissões de gases poluentes, contribuindo para a degradação da qualidade do ar. Para mitigar esse impacto, é fundamental optar por fornecedores que utilizem veículos com tecnologias mais limpas, como os movidos a biocombustíveis ou elétricos, além de planejar rotas eficientes que reduzam a distância percorrida e, consequentemente, o consumo de combustíveis fósseis.

Outro aspecto a ser considerado é o desperdício de alimentos durante o processo de armazenamento e distribuição. Esse desperdício não apenas gera resíduos, mas também contribui para a emissão de gases geradores de efeito estufa quando os alimentos são descartados. Uma medida mitigadora eficaz é a implementação de práticas de gestão que priorizem o controle de estoque adequado, promovendo a utilização de produtos com data de validade mais próxima e evitando excessos nas compras. Além disso, estabelecer parcerias com entidades locais para a doação de excedentes alimentares pode minimizar esse desperdício.

A utilização de embalagens na distribuição de alimentos também deve ser observada. Muitas embalagens geram resíduos que podem não ser recicláveis ou que contribuem para a quantidade total de lixo produzido. As empresas contratadas devem ser incentivadas a utilizar embalagens compostáveis ou recicláveis, além de adotar sistemas que permitam a reciclagem dessas embalagens em um processo de logística reversa. A logística reversa deve considerar a devolução de embalagens ao fornecedor, garantindo seu reaproveitamento e diminuindo a necessidade de novos recursos para produção de novas embalagens.

Ainda, a eficiência energética nas instalações onde os gêneros alimentícios são preparados e armazenados poderá reduzir os custos operacionais e minimizar o impacto ambiental. É recomendável que as unidades da prefeitura adotem sistemas de iluminação LED e equipamentos com classificação energética eficiente para cozinha e armazenamento, reduzindo o consumo de energia elétrica.

Em síntese, as principais medidas mitigadoras para a contratação de empresas de distribuição de alimentos envolvem: a escolha de transportes mais limpos, o controle rigoroso do estoque para evitar desperdícios, o uso de embalagens sustentáveis e a implementação de práticas de logística reversa. Essas ações promoverão um fornecimento responsável e consciente de gêneros alimentícios, minimizando os impactos ambientais associados à atividade, melhorando também o bem-estar e a produtividade no ambiente de trabalho.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Pedro Afonso/TO, aos 19 de maio de 2025.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2025

PROCESSO PM-PA Nº 529/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO PM-PA Nº 529/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** Der causa à inexecução total do contrato;
- D.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b)** Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXX
Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2025

PROCESSO PM-PA Nº 529/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO PM-PA Nº 529/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9.** O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A. Por razão de interesse público;
- B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2025

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2025**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2025, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para a contratação de empresa visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2025**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa